

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Processo nº 00246.000208/2023-41

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024		Data de Abertura: 21/02/2024 A às 09h00h no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/	
Objeto			
Contratação de prestação de serviços de locação de espaço físico, infraestrutura, transporte, alimentação e material institucional por empresa especializada. A contratação visa à realização do IV Simpósio dos Responsáveis Técnicos de Enfermagem do Estado de Rondônia, que será realizado no período de 06 a 08 de março de 2024, no município de Ji-Paraná/RO.			
Valor Global Estimado			
R\$ R\$ 188.536,81 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos)			
Registro de Preços?	Vistoria*	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	SIM	CONTRATO	GRUPO/LOTE
* AS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA VISTORIA DO(S) HOTEL(ÉIS) INDICADO(S) PELA LICITANTE ESTÃO ESTABELECIDAS NO ITEM 11 DO EDITAL			
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM VI)*			
Requisitos Básicos:		Requisitos Específicos:	
- Sicafe ou documentos equivalentes; - Regularidade Fiscal e Trabalhista; - Certidão do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; - Certidão Negativa de Licitação Inidôneas – TCU; - Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; - Certidão do Cadastro Nacional e Empresas Punidas – CNEP; - Habilitação Jurídica - Qualificação Econômico-Financeira.		- Atestado de capacidade técnica; - Outros documentos, sendo necessária a leitura integral do Edital.	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item do instrumento convocatório acima indicado.			
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº. 7.174/2010?
SIM	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Impugnações e pedidos de esclarecimento			
Até 16/02/2024 para o endereço licitacoescoren-ro@gmail.com			
Observações Gerais			
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, que deverá ser de R\$10,00 (dez reais) .			

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Cofen pelo endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “926.262”. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço <https://www.coren-ro.org.br/categoria/licitacoes>

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de locação de espaço físico, infraestrutura, transporte, alimentação e material institucional por empresa especializada. A contratação visa à realização do IV Simpósio dos Responsáveis Técnicos de Enfermagem do Estado de Rondônia, que será realizado no período de 06 a 08 de março de 2024, no município de Ji-Paraná/RO.

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
6. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES
8. DA NEGOCIAÇÃO
9. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO
11. DA VISTORIA
12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO
14. DA FASE DE JULGAMENTO

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
16. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
18. DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO
19. DO PAGAMENTO
20. DO ACRESCIMO E SUPRESSÃO
21. DAS PENALIDADES
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
23. DOS ANEXOS

PREÂMBULO

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico n. 01/2024

A partir da publicação no seguinte endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Abertura da seção pública: 21 de Fevereiro de 2024.

- **Horário:** 9h30min (horário oficial de Brasília)
- **Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br
- **Código da UASG:** 926.262

O **Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Rua Marechal Deodoro, 2621 - Centro, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-106, CNPJ nº. 34.476.101/0001-55, por meio desta Pregoeira, designada pela Portaria COREN-RO nº 25 de 12 de janeiro de 2024, tornam público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de prestação de serviços de locação de espaço físico, infraestrutura, transporte, alimentação e material institucional por empresa especializada. A contratação visa à realização do IV Simpósio dos Responsáveis Técnicos de Enfermagem do Estado de Rondônia, que será realizado no período de 06 a 08 de março de 2024, no município de Ji-Paraná/RO.

1.2 Conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.3 A licitante deverá indicar na proposta de preços o nome, telefone e endereço do hotel onde serão prestados os serviços.

1.3.1 A ausência das informações desse item acarretará na desclassificação da licitante no certame licitatório.

1.3.2 Não será aceita alteração da indicação do hotel após início da sessão pública.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.5 Das Especificações do Objeto

1.5.1 As condições técnicas e específicas para execução do objeto estão fixadas no item 3 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos orçamentários **RÚBRICA: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028 - Congressos, Convenções, Conferências, Seminários, Simpósios e Reuniões**.

2.2 Sempre que a vigência do Contrato ultrapassar a vigência dos respectivos créditos orçamentários, será providenciada dotação orçamentária própria para cobertura do período subsequente.

3. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 188.536,81** (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos), conforme o orçamento anexo.

3.2 Para fins de estimativa de valor a ser pago pelo Contratante à Contratada pela prestação do serviço que é objeto do presente Edital, utiliza-se como valor máximo os valores descritos no anexo I do Termo de Referência, modelo de proposta preços.

3.3 Os preços acima indicados já levam em conta todas e quaisquer despesas para a aquisição do produto e/ou serviços na forma descrita no Anexo I deste Edital.

3.4 A quantia apresentada acima não indica qualquer compromisso futuro, tão-somente refletindo valor estimado utilizando-se como referencial máximo para contratação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

4.7 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.9 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.9.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.9.3 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.9.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.9.5 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.9.6 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.9.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.9.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.10 Será aplicado impedimento ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens [4.8](#) e [4.9](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.13 O disposto nos itens [4.8](#) e [4.9](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.15 A vedação de que trata o item 4.9.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacoescorenro@gmail.com

5.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

6.1.1 A proposta de preços deverá ser enviada no formato “.pdf” e os documentos de habilitação (todos no formato “.pdf”) deverão ser enviados em arquivo único no formato “.zip”.

6.1.2 Todos os documentos deverão ser enviados no formato “.pdf” e em arquivo único no formato “.zip”.

6.1.3 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total por grupo/item e/ou valor global para a prestação dos serviços e a sua descrição em conformidade com as especificações e demais características do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.1.4 A licitante deverá preencher os itens do Modelo de Planilha de Formação de Preços - Anexo I do Termo de Referência e enviar juntamente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

6.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

6.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

6.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5 A falsidade da declaração de que trata os itens [4.4](#) ou [4.6](#) sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor Global do Grupo/Lote.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$10,00 (dez reais), conforme apresentar em sistema.

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11

Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogação

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 NESTA LICITAÇÃO NESTE PREGÃO O MODO DE DISPUTA ADOTADO É O ABERTO, ASSIM DEFINIDO NO INCISO I ART. 31º DO DECRETO N.º 10.024/2019.

7.12.1 A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.21.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.6 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.6.1 empresas brasileiras;

7.21.6.1.1 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.6.2 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade;

7.22.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

7.22.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.5 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.6 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta com a planilha detalhada com valores unitários e totais de cada item que compõem o lote, de acordo ao ANEXO I - Termo de Referência, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.7 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22.8 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance (formato “.pdf”) e/ou documentos complementares (formato “.pdf”), em arquivo único (formato “.zip”), no prazo de 2 (duas) horas, contado a partir da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

9.1.1 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.1.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia, situado à Rua Marechal Deodoro, 2621 – Centro – Porto Velho-RO.

9.1.1.2 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.2.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Coren ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.2.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.2.4 Não serão aceitas propostas com o valor unitários e/ou valor total/global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.2.4.1 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global/total quanto os valores unitários estimativos da contratação.

9.2.4.2 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste

9.2.5 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido no item 9.1 deste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

9.6 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.6.1 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido no item 11.1 deste Edital sob pena de inabilitação.

9.7 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.8 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.9 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes e demais interessados, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no item 14 do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por correspondência ao endereço: Rua Marechal Deodoro, 2621 – Centro, na cidade de Porto Velho/RO, quando solicitados pelo pregoeiro.

10.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n. 14.133/2021.

10.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.9 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

10.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

10.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

10.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 03(três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no

[§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

10.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DA VISTORIA

11.1 Após a empresa ser considerada habilitada pelo pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa a fins de que a comissão de eventos instituída através da Portaria Coren-RO n. 493/2021 e ou empregado público designado, realize vistoria no prazo máximo de 1 (hum) dia útil, a contar da data de suspensão do certame, onde deverá ser averiguado as condições técnicas de compatibilidade e de qualidade do espaço para o evento, conforme item 3 do Termo de Referência.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. A proponente deverá apresentar proposta de preço por grupos, formados por itens, conforme tabela constante no Anexo I deste Termo de Referência, facultando ao licitante a participação em quantos grupos for de seu interesse.

12.1.3 Não será aceito o grupo da proposta que não tiverem os preços em todos os itens que o compõem.

12.1.4 Todos os preços unitários e totais devem estar no mínimo dentro do valor estimado, o que deveser observado e será exigido.

12.2 Os preços dos itens/serviços deverão ser expressos em Reais, conter todos os tributos e encargos decorrentes do fornecimento, sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas e serão fixos e irrevogáveis;

12.3 Na proposta, conforme Anexo I, deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações adicionais, que a proponente julgar necessárias ou convenientes. A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

12.4 Além disso, deverá conter especificação clara e completa do objeto ofertado, devendo ser observadas as especificações constantes deste Termo e seu anexo I, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

12.5 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, os preços devem estar compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme estimativa de preço elaborada pela administração.

12.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7 O licitante deverá indicar em sua proposta o local para realização do evento, considerando ser necessário a realização de vistoria técnica. A proposta somente será considerada adequada com a respectiva indicação.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.2.1 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

13.2.2 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.2.3 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.2.4 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação, de acordo com o sistema [compras.gov](#);

13.2.5 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através do endereço eletrônico: licitacoescorenro@gmail.com, conforme a sua solicitação.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1 SICAF;

14.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>; e

14.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

14.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

14.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

14.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

14.4.1 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

14.4.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

14.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

14.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.8.1 contiver vícios insanáveis;

14.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

14.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável

14.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

14.9.1 A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

14.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

14.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

14.10.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

14.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

14.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

14.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

14.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

14.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro/agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, conforme dispõe o artigo 71 da Lei n.º 14.133/2021.

15.1.1 Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.1.2 O julgamento das propostas de preços será pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO**, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências do certame.

15.1.3 À contratação que se pretende não se aplica a adjudicação por item, por existir o entendimento de que o agrupamento de itens similares ou correlatos para melhor realização do objeto gera vantagem significativa a administração. Isso porque, os serviços aqui listados guardam relação entre si, além disso, a adjudicação por preço global do grupo proporcionará economia de escala e o fato de lidar com uma quantidade reduzida de prestadores de serviço diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, e ainda não compromete o ganho em economia de escala.

15.1.4 Além disso, ao considerar que o objeto possui pequenas quantidades em relação aos itens, há valores significativamente baixos para que o fornecedor tenha interesse em concorrer, fato que possivelmente tornaria a licitação desinteressante para o mercado, a adjudicação por preço global não só atrairá mais licitantes, como também possibilitará redução do preço de escala.

15.1.5 Também sob a perspectiva técnica da área, impede lançar luzes sobre a centralização da responsabilidade, por ser o mais adequado não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas, sobretudo, em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto.

15.1.6 Por fim, cumpre salientar que não haverá dano aos princípios constitucionais que norteiam o procedimento e nem às demais legislações aplicáveis.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.2 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Coren.

16.3 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

16.4 Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA CONTRANTE

17.1 As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas nos itens 4 e 5, respectivamente, do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

18. DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

18.2 Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

18.3 A fiscalização exercida pelo Fiscal do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1 As condições de pagamento dos serviços estão fixadas no item 6 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

20. DO ACRESCIMO OU SUPRESSÃO

20.1 No interesse do Coren, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco por cento 25% (vinte e cinco por cento), consoante o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

20.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

21. DAS PENALIDADES

21.1 Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

21.1.1 Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

21.1.2 Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

21.1.3 Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.4 Incorrer na inexecução total do contrato;

21.1.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.9 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

21.1.9.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.9.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.9.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

21.1.9.6 Nas infrações administrativas indicadas no subitem 21.1.2 e subitens que justificam a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

21.2 Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

21.2.1 Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 21.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

21.2.1.1 Igual a 1% (um por cento) para as seguintes infrações administrativas:

21.2.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta especial quando:

21.2.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.2.1.2.2 Deixar de apresentar amostra;

21.2.1.2.2.1 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.2.1.2.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.2.1.2.2.3 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.2.1.2.4 Igual a 20% (vinte por cento) para as seguintes infrações administrativas:

21.2.1.2.4.1 Fraudar a licitação.

21.2.1.2.4.2 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.2.1.2.4.2.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

21.2.1.2.4.2.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

21.2.1.2.4.2.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

21.2.1.2.4.2.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação 21.1.5 A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

21.2.2 A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

21.2.3 Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo município ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

21.2.3.1 A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

21.2.3.2 Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.2.3.3 A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia.

22. DAS DISPOSIÇÕES

22.1 Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.coren-ro.org.br/categoria/licitacoes>.

22.11 As partes elegem de comum acordo, a Justiça Federal, no Foro da cidade de Porto Velho/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentadoras.

23. DOS ANEXOS

23.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

23.1.1. Anexo I – Termo de Referência (SEI nº 0213901).

23.1.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Risco (SEI nº 0207892, SEI nº 0207905).

23.1.2. Anexo II – Minuta de Contrato (SEI nº 0214406).

23.1.3. Anexo III – Modelo de declaração de que a empresa atende aos critérios de sustentabilidade sócio-ambiental. (SEI nº 0216496).

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, Pregoeiro (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno do COREN-RO, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA SENATORRES-Matr. 63**, Chefe da Comissão Permanente de Licitação, em 02/02/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TACIANA ALESSANDRA HOLTZ-Coren-RO 123.023-ENF**, Secretário(a) Geral, em 02/02/2024, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0218947** e o código CRC **87A57D14**.

ANEXOS A MINUTA DE EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00246.000208/2023-41

1. OBJETO

1.1 Contratação de prestação de serviços de locação de espaço físico, infraestrutura, transporte, alimentação e material institucional por empresa especializada. A contratação visa à realização do IV Simpósio dos Responsáveis Técnicos de Enfermagem do Estado de Rondônia, que será realizado no período de 06 a 08 de março de 2024, no município de Ji-Paraná/RO.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Tendo como parâmetro o senso de responsabilidade social, bem como, o compromisso de contribuir para o desenvolvimento da profissão de Enfermagem dentro do Estado de Rondônia, o Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia (Coren-RO), se vê na responsabilidade de fomentar espaços para criação de estratégias que venham a colaborar para o engajamento dos profissionais com autonomia, zelando pela qualidade do serviço prestado e a pelo exercício da profissão.

2.2 O presente projeto torna-se relevante na medida em que reconhecemos o **IV Simpósio dos Responsáveis Técnicos de Enfermagem e Gestão dos Serviços de Enfermagem do Estado de Rondônia** como um espaço importante para a reflexão sobre o papel desempenhado pelos profissionais de Enfermagem que se colocam a disposição exercer a gestão de serviços e coordenar equipes de trabalho em cuidados com a saúde e docência.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Espaço físico

Item	Descrição	Check-in	Check-out	Quant.	Quant. diárias
1	ESPAÇO FÍSICO/AUDITÓRIO: Realização do evento com estrutura mínima contendo: espaço físico para recepção e credenciamento dos participantes com cadeiras e mesas de 3 metros dispostas em antessala (ou Roll de entrada) do auditório central; auditório com capacidade mínima para aproximadamente 130 pessoas sentadas, com estrutura elétrica para instalação de equipamentos, estrutura de iluminação, mesa plenária que comporte até 10 pessoas; Especialmente localizado fora da zona urbana para permitir melhor imersão aos participantes evitando deslocamentos fora da programação do evento.	06/03/2024	08/03/2024	1	3
2	SALA DE REUNIÃO: Disponível para coordenação, com mesas e cadeiras para até 15 pessoas sentadas; ambiente climatizado.	05/03/2024	08/03/2024	1	4
3	SALA PARA ALIMENTAÇÃO: Espaço destinado a alimentação, que comporte no mínimo 130 pessoas sentadas, para café da manhã, almoço, jantar e coquetel. Ambiente climatizado. Sendo ao ar livre, que tenha climatizador evaporativo.	06/03/2024	08/03/2024	1	3

- Os espaços locados deverão ser em ambiente hoteleiro e devem possuir restaurante em suas instalações, proporcionando celeridade e pontualidade, além de um conjunto de serviços necessários para conferir a eficácia esperada;
- O hotel não deve estar passando por reformas, uma vez que o barulho atrapalha a realização da reunião. Além disso, o local do evento deve proporcionar acessibilidade a pessoas com deficiência.
- Os espaços não devem apresentar aspectos de insalubridade (mofo e outros) e nem de abandono.
- Os espaços e todos os itens requeridos devem estar em bom estado de conservação.

3.1.1 Detalhamento do Item 1: Espaço Físico/Auditório.

- O espaço deve estar disponível a partir das 8h da manhã do dia 05/03/2024.
- O ambiente deverá ter refrigeração suficiente para manter temperatura agradável, de acordo com o número de pessoas quantificadas para o local.
- O espaço deve ser livre de pilastras que atrapalhem o formato de montagem da sala.
- O ambiente deverá possibilitar acesso com qualidade e rapidez à Internet sem fio para todos os participantes;
- O ambiente deverá fornecer extensões, adaptadores de tomadas (novo e velho padrão), régua em número suficiente para atender as necessidades (ligar/carregar computadores e celulares).
- O seminário terá duração de aproximadamente 08 horas diárias e toda a infraestrutura já deverá estar montada.
- O espaço deverá ter disponibilidade física e elétrica para instalação de equipamentos; estrutura de iluminação; com capacidade para acomodar no mínimo 130 pessoas sentadas.
- Todo o mobiliário/equipamento técnico requerido para o referido espaço serão utilizados no período discriminado neste Termo.

3.1.1.1 Detalhamento: Sala de reunião

- O espaço locado deverá ser no mesmo local onde será realizado o seminário e deverá comportar 15 pessoas;
- O ambiente deverá ter refrigeração suficiente para manter temperatura agradável, de acordo com o número de pessoas quantificadas para o local, ter iluminação, disponibilidade física e elétrica e conter o seguinte:
 - 01 (uma) mesa de escritório;

- o 15 (quinze) cadeiras acolchoadas;

3. A sala deve estar completamente apta para ser usada no início da manhã do dia 05/03/2024, tendo em vista que a comissão de eventos estará no local um dia antes do evento para tratar de todos os ajustes finais relativos a realização, portanto, a montagem do espaço deverá ocorrer no dia anterior a disponibilização.

3.2. Infraestrutura

3.2.1 Espaço para credenciamento dos participantes com mesa dispostas no local;

- Auditório deve conter 130 (cento e trinta) cadeiras dispostas para os participantes com devido distanciamento;
- Mesa de plenário a frente do auditório com cadeiras que comporte até 10 (dez) pessoas, devidamente acomodadas e com distanciamento;
- Sala de apoio para reunião com mesa e cadeiras que comporte até 15 (quinze) pessoas sentadas.
- Internet: Serviço de internet (Wi-Fi), de aproximadamente 60MB, disponibilizado em todo local de realização de atividade.
- Mesa de som completa: Completa, no mínimo, 16 canais, com cabos e acessórios necessários compatível à reprodução de alta qualidade de voz, áudio, vídeos, com entradas e capacidade para atender sonorização de palestras e atração cultural (conexão de até 04 instrumentos musicais). Montagem sob responsabilidade do contratado.
- Caixa de som lateral com amplificador: Equipamento com acústica mínima de 200W, com tripé ou pedestal caso necessário, compatível para reprodução de voz, áudio, vídeos e 04 microfones simultaneamente. Com especificidades que atendam a sonorização de palestras e de instrumentos musicais com alta qualidade – (Atração Cultural). Montagem sob responsabilidade do contratado.
- Painel de LED: Fundo de palco, com densidade do pixel de aproximadamente 4,00 mm e montado em estrutura metálica, estaqueado com cinta e travado por catracas a partir de 0,10m do solo ou fixado sobre o palco; com medida total de 6m(L)x2m(A), 12 metros² em alta definição modelo P3 indoor SMD, alta resolução, incluindo serviço de montagem/desmontagem e operação; Necessário técnicos operadores e material para transmissão de conteúdos de imagens pré definidos pelo espetáculo em aparelho de reprodução de arquivos em Full HD, sendo que as imagens possuem áudio, por isto é necessário cabos de áudio para emitir sinal para o equipamento de som.
- Pulpito: Em acrílico ou vidro, medidas (medindo aproximadamente 1,20 de altura), com suporte/prateleiras para copos.
- Notebook: Com acesso a internet e especificações mínimas para atividades relacionadas ao evento em geral a ser instalado na sala de reunião e auditório central. Especificações Técnicas: Notebook Intel Core i5-8250U/10210U/10350U/AMD; Tela: 14"/15,6" LED LCD; Teclado: Tipo membrana em português do Brasil padrão ABNT 2 com teclado numérico dedicado com ou sem- Touchpad. Tipo Intermediário (Com Licença do Software Microsoft Windows 10 PRO 64 BITS).
- Impressora: Multifuncional colorida, capacidade de impressão em boa resolução, devidamente instalada e compatível com notebook disponibilizado para uso da coordenação do evento. Instalação de responsabilidade da contratada.
- Microfone sem fio: Equipamento sem fio, tipo bastão, alimentado por bateria (deverão ser fornecidas as baterias em quantidade suficiente para todo o evento).
- Arranjo Floral: Arranjo deverá ser composto de flores naturais (aproximadamente 150 cm de comprimento, 30cm de altura e 20cm de largura), disposto em frente a mesa de abertura de solenidade (no chão), estruturado em musgo, devendo ser reposta caso percam a qualidade durante os 3 dias de evento.
- Cadeiras: Disponível para uso durante as refeições: café da manhã, almoços e jantares. (material: estrutura em ferro assento acolchoada em couro sintético, espaldar alto sem braços).
- Mesas: Disponível para uso durante as refeições: café da manhã, almoços e jantares. (material: estrutura em ferro). Deve ser acomodado até 06 (seis) pessoas por mesa.
- Toalhas de mesa: Disponível para uso durante as refeições: café da manhã, almoços e jantares (com bom acabamento, sem emendas ou rasgos), cor a ser definida.

Obs.1: Todo o mobiliário/equipamento técnico requerido nos subitens acima serão utilizados no período discriminado neste Termo, considerando que toda montagem deverá ocorrer no dia anterior ao início do evento, os materiais devem estar em ótimo estado de conservação.

Obs.2: Em caso de indisponibilidade de qualquer equipamento, o mesmo deverá ser repostado em até 1h.

3.2.2 A contratada deverá disponibilizar espaço próximo à sala de reunião para o serviço de alimentação, com adequações necessárias que sejam suficientes para a realização do serviço (água/café - durante o dia todo, bem como demais itens alimentícios).

3.2.3 Após declarada a vencedora do certame, um empregado público do Coren-RO realizará vistoria no prazo máximo de 1 (um) dias útil, a contar da data de suspensão do certame, para vistoriar o local indicado pela proponente vencedora, para avaliação técnica de compatibilidade e de qualidade do espaço para o evento.

3.2.3.1 O espaço não deve apresentar aspectos de insalubridade (mofo e outros) e nem de abandono. Além disso, o hotel não deve estar passando por reformas, uma vez que o barulho atrapalha a realização da reunião;

3.2.3.2 O espaço e todos os itens requeridos devem estar em bom estado de conservação. O local do evento deve proporcionar acessibilidade a pessoas com deficiência.

3.2.3.3 Uma vez aprovada pela comissão, a licitante vencedora será adjudicada, caso contrário, será desclassificada e chamada a licitante subsequente para uma nova diligência.

3.3 Recursos Humanos

3.3.1. Técnico em áudio e vídeo: Profissional dinâmico, qualificado e com experiência na operação de equipamentos audiovisuais para atuação durante palestras e atração cultural.

3.3.3. Mestre de Cerimônia: Profissional capacitado e com experiência em organização e realização de cerimonial. Devendo estar disponível antecipadamente no dia do evento para elaboração do cerimonial de abertura e encerramento.

3.3.4. Garçon: Profissional capacitado para servir em eventos, devidamente uniformizado para servir o almoço e jantar.

3.3.5. Designer Gráfico: Profissional qualificado e habilitado para desenvolver projetos gráficos de identidade visual do evento (arte principal, crachá, folder programação, certificados, camisetas, capa para caderno/bloco de anotação, arte para divulgação em redes sociais entre outros materiais do evento em modelos solicitados pela Comissão). Deve entregar os projetos em programa compatíveis para reprodução em gráfica ou meios de comunicação (internet/redes sociais). Os certificados devem ser fornecidos em formato editável para inserção dos nomes dos participantes: Palestrantes, Comissão Organizadora e Simposistas.

3.3.6. Recepcionista: Profissionais devidamente uniformizada para atuar na recepção dos participantes e prestar apoio a equipe coordenadora.

3.3.6. Atração cultural: Apresentação com no mínimo 4 integrantes com repertório variado, com duração mínima de 4 horas. Montagem sob responsabilidade do(a) contratado(a).

Obs.1: Todos os profissionais deverão estar disponível durante todo o período do evento das 8h30min às 18h00, exceto os garçons, o designer gráfico e a atração cultural.

3.4 Alimentação

- Almoço: para os participantes (130 pessoas), nos dias 06 a 08/03/2024.

3.4.1 Sugestão de itens mínimos para almoço:

- Bebidas não alcoólicas como água, refrigerantes (normal e diet) e suco de frutas
- 2 (duas) opções de pratos frios (saladas/cremes/mousses e/ou frutas).
- 2 (dois) tipos de carnes (vermelha, branca e/ou pescado).
- 1 (um) tipo de massa.
- 1 (um) tipo de molho.
- 3 (três) tipos de guarnições.
- 2 (dois) tipos de legumes/verduras;
- 2 (dois) tipos de sobremesas.

- Jantar: para os participantes (130 pessoas), no dia 06 á 07/03/2024.

1. Sugestão de itens mínimos para Jantar:

- Bebidas não alcoólicas como água, refrigerantes (normal e diet) e suco de frutas
- 3 (três) opções de pratos frios (saladas/cremes/mousses e/ou frutas).
- 3 (três) tipos de carnes (vermelha, branca e/ou pescado).
- 2 (dois) tipo de massa.
- 2 (dois) tipo de molho.
- 4 (quatro) tipos de guarnições.
- 3 (três) tipos de legumes/verduras;
- 3 (três) tipos de sobremesas.

- Mesa de Café: para os participantes (130 pessoas), nos dias 06/03 (período noturno); 07/03 Disponível no auditório - água, café, com e sem açúcar e adoçante, e biscoito doce (não recheado) durante toda programação do evento, dias 06/03 período noturno, 07/03 período matutino e vespertino e 08/03 período matutino.

Obs.1: O cardápio do almoço e jantar deverá ser aprovado pela contratante 24h antes do serviço ser prestado.

3.4.3 Todos os serviços de “alimentação” devem ser executados observando as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos;

3.4.4 A Contratada deverá manter equipe técnica para orientação sobre os procedimentos de recebimento e armazenamento dos gêneros alimentícios, preparo e distribuição dos alimentos, assegurando a qualidade dos serviços;

3.4.5 A Contratada deverá fazer cumprir, pelo pessoal, as normas disciplinares e de segurança, através de recomendações ou de instruções escritas, e observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, além de responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais ou pessoais causados ao Coren-RO, seus servidores, colaboradores ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar causada aos comensais.

3.5 Hospedagem

Item	Descrição	Check-in	Check-out	Quant.	Quant. diárias
1	QUARTO INDIVIDUAL: Serviço de hospedagem em apartamento para 01 pessoa, do tipo suite e que contenha, no mínimo, ar-condicionado, TV, frigobar, telefone e acesso a internet e café da manhã.	06/06/2024 (a partir das 12h)	08/03/2024 (a partir das 12h)	10	2
2	QUARTO DUPLO: Serviço de hospedagem em apartamento com capacidade para acomodar 02 pessoas, do tipo suite e que contenha, no mínimo, ar-condicionado, TV, frigobar, acesso a internet e café da manhã.	06/06/2024 (a partir das 12h)	08/03/2024 (a partir das 12h)	50	2

3.6 Transporte

Item	Descrição
1	ÔNIBUS: Serviços de locação de ônibus com capacidade para até 56 passageiros sentados com motorista, combustível e seguro para os passageiros. Ponto de parada estratégica BR 364 para apanhar passageiros. Características do veículo: Deve possuir poltronas confortáveis e reclináveis, ar condicionado, toailete a bordo para os ônibus, ano do veículo não deve ser superior a Trechos: Saída: Porto Velho x Ji-Paraná ida: 06/03/2024 Retorno: Ji-Paraná x Porto Velho retorno: 08/03/2024.
	MICROÔNIBUS: Serviços de locação de ônibus com capacidade para até 16 passageiros sentados com motorista, combustível e seguro para os passageiros. Características do veículo: Deve possuir poltronas confortáveis e reclináveis, ar condicionado, ano do veículo não deve ser superior a 10 anos. Trechos: 1 - Saída: São Francisco X Ji-Paraná. Ida: 06/03/2024;

1. Os serviços de transporte INCLUIDO o motorista para deslocamento dos participantes durante a realização do evento central;
2. Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos e limpos interna e externamente, e com a documentação exigida em dias do veículo e motoristas da CONTRATADA.
3. É vedada a substituição por carros convencionais, van ou furgão.

3.7 Material Institucional

- **PAINEL EM ESTRUTURA BACKDROP:** Envelopado com estrutura em metalon autoportante, ou boxtruss, e lona fosca com impressão digital 4x0 cores tamanho 3m x 3m já instalado na entrada do evento, impressão digital colorida até 4 cores;

Observação: No preço oferecido pela contratada para este item deverá conter o custo da confecção do painel, locação da estrutura de ferro (treliças/backdrop) montagem e desmontagem no local do evento.

- **CAMISA:** Modelo unissex, com manga curta, gola redonda, 100% algodão; Quantidade: 140 peças, sendo 130 para simposistas e 10 para comissão organizadora (confeccionadas, em cores diferentes, escrito "COORDENAÇÃO" na parte de trás). Detalhes: impressão alta qualidade, em até 06 cores frente/verso, costura simples. Tamanhos: P, M, G, GG, GGG e superior a serem definidos pelo contratante, entregues individualmente embalada em saco plástico transparente;
- **CADERNO DE ANOTAÇÃO:** Modelo, tipo Moleskine, com capa dura e espiral duplo na cor branca com inserção da logomarca; Material: reciclado (capa e miolo) com 80 folhas em papel kraft sem pauta e impressão 4/4 cores da logomarca do evento; elástico fixado na lateral direita da contracapa para suporte de caneta na cor azul marinho. Cor: faixa lateral de 3 cm na cor azul marinho, próxima ao espiral. Dimensões: 17,5 cm x 15 x 15 cm. Arte a ser enviada pela contratante.
- **MOCHILA:** Com alças para as costas, fabricada em poliéster 600, forrada internamente em nylon (ou similar) e com verso almofadado (mínimo 5mm), ótimo acabamento, com dimensões aproximadas 37cmx11cmx42cm (CxLxA), compartimento principal com fechamento por zíper de correr com cursor niquelado, deve possuir um bolso interno almofadado (mínimo 5mm), incluindo fechamento por uma tira com velcro, personalizada com a logo do evento em até 5 cores.
- **CANETA PLÁSTICA:** Touch Descrição: com suporte para celular, ponteira touch screen e limpador de tela. Carga esferográfica azul e acionamento por rotação. Largura: 1,9 cm Comprimento: 14,9 cm;
- **COPO TÉRMICO:** Em inox de parede dupla com vácuo e tampa plástica com bocal, capacidade de 473ml. Personalização a laser com logo do evento e brasão do Cofen/Coren-RO.
- **CRACHÁ:** Cartão em papel flexível acompanhando cordão de tecido com estampa em cor a ser definido, com a logo do Coren-RO, com ponteira metálica, tipo jacaré, já instalada no crachá; Impressão: 4/0 cores. Dimensões aproximadas: 11 cm x 15 cm; Impressão com a logo do Coren/Cofen e da arte do evento de acordo com arquivo a ser enviado pelo Coren-RO.

1. As atividades a serem desenvolvidas nos dias 06 a 08/03/2024 do corrente ano o prazo de entrega do material institucional é de, no máximo, **10 (dez) dias corridos**, NÃO PRORROGÁVEIS contando o prazo para produção e envio dos itens. O prazo iniciará a contagem a partir do recebimento da Ordem de Serviço e/ou Contrato e/ou Nota de Empenho.
2. O endereço para a entrega: Rua Marechal Deodoro, 2621 – Centro, CEP: 76.801-106, de segunda a sexta feira, nos horários a partir de 08h00 as 17h00.
3. O objeto licitado será fornecido através de Ordem de Serviço e/ou Contrato e Nota de Empenho, que será expedida de acordo com as necessidades do órgão.

3.8 Serviço de transmissão ao vivo do evento:

3.8.1 Captação e gravação de imagem e som em HD com utilização de Mesa de corte de vídeo e no mínimo duas câmeras profissionais Full HD, sendo uma com utilização móvel para capturar outros locais do ambiente de filmagem. Deverá conter ainda todos equipamentos e softwares necessários para a realização da transmissão, gerar um link não listado no Youtube para que seja transmitido dentro da Plataforma Cofenplay, prover link de internet com largura suficiente para a transmissão e disponibilizar Técnico(s) Operador(es) durante toda a transmissão do evento.

3.8.2 A empresa fica obrigada a arcar com todos os custos decorrentes da funcionalidade da transmissão, inclusive internet se caso a disponível no local não atenda a necessidade dos serviços que deverão ser realizados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas neste termo, na Proposta Comercial, além das constantes nos artigos 92, inciso XVI, 115, 118, 119, 120 e 121 da Lei nº Federal nº 14.133/2021, assumindo-as integralmente.

4.1.1 Deve a contratada responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espreque no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2 Indicar, quando da emissão do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação em Porto Velho/RO, qualquer que seja seu endereço;

4.1.3 Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

4.1.4 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

4.1.5 Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Coren, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

4.1.6 Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 2 horas;

4.1.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia autorização do Coren;

4.1.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados previsto em lei.

4.1.9 Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.10 Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.10.1 Na hipótese de ser constatada a inadimplência das condições contidas no item anterior, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo definido pela Administração, sob pena de rescisão.

4.1.11 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

4.1.12 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

4.1.13 Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos;

4.1.14 A contratada é plenamente responsável pela qualidade e validade das refeições que serão servidas durante os dias de evento. Deverá existir um responsável capacitado que observe as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos;

4.1.15 Efetuar a reposição dos profissionais, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho, além do previsto na legislação.

4.1.16 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

4.1.17 A vencedora deve qualificar um preposto responsável pelas tratativas diretas com a administração já na proposta inicial, o mesmo deve estar presente (físico) no local do evento para organização e execução, podendo ser aplicada a penalidade prevista nesse instrumento caso não cumpra a obrigação. A administração **NÃO REALIZARÁ** tratativas por telefone com o preposto da empresa durante a semana de organização e execução do evento, as mesmas serão realizadas presencialmente.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do, art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda:

5.3 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;

5.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

5.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.6 Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

5.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) serviço (s) executados fora da especificação ou com problemas e/ou solicitar devidas substituições;

5.8 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados.

6. CONDIÇÕES E SUPORTE PARA PAGAMENTO

6.1 A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

6.1.1 A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da empresa;

6.1.2 Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

6.2 Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

6.3 O Coren não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato;

6.4 A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual;

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Coren, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

6.6 Os valores contratados decorrentes do presente termo são fixos e irredutíveis

SANÇÕES (PENALIDADES)

7.1 Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

7.1.1 Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.1.2 Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

7.1.2.1 Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.2.2 Incorrer na inexecução total do contrato;

- 7.1.2.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.2.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.3 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:
- 7.1.3.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 7.1.3.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.3.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.3.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.3.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- 7.1.3.6 Nas infrações administrativas indicadas no subitem 16.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
- 7.1.4 Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.4.1 Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 16.1.4, será aplicável a penalidade de multa:
- 7.1.4.1.1 Igual a 1% (um por cento) para as seguintes infrações administrativas:
- 7.1.4.1.1.1 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 7.1.4.1.1.1.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 7.1.4.1.1.1.2 Deixar de apresentar amostra;
- 7.1.4.1.1.1.3 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 7.1.4.1.1.1.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.4.1.1.1.5 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 7.1.4.1.1.1.6 Igual a 20% (vinte por cento) para as seguintes infrações administrativas:
- 7.1.4.1.1.1.6.1 Fraudar a licitação.
- 7.1.4.1.1.1.6.2 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 7.1.4.1.1.1.6.2.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 7.1.4.1.1.1.6.2.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 7.1.4.1.1.1.6.2.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 7.1.4.1.1.1.6.2.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 7.1.5 A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 7.1.6 A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 7.1.7 Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo município ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
- 7.1.7.1 A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
- 7.1.7.2 Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.1.7 A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro/agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, conforme dispõe o artigo 71 da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.1.2 Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 8.1.3 O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências do certame.
- 8.1.4 À contratação que se pretende não se aplica a adjudicação por item, por existir o entendimento de que o agrupamento de itens similares ou correlatos para melhor realização do objeto gera vantagem significativa a administração. Isso porque, os serviços aqui listados guardam relação entre si, além disso, a adjudicação por preço global do grupo proporcionará economia de escala e o fato de lidar com uma quantidade reduzida de prestadores de serviço diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, e ainda não compromete o ganha em economia de escala.
- 8.1.5 Além disso, ao considerar que o objeto possui pequenas quantidades em relação aos itens, há valores significativamente baixo para que o fornecedor tenha interesse em concorrer fato que possivelmente tornaria a licitação desinteressante para o mercado, a adjudicação por preço global não só atrairá mais licitantes, como também possibilitará redução do preço de escala.
- 8.1.6 Também sob a perspectiva técnica da área, impende lançar luzes sobre a centralização da responsabilidade, por ser o mais adequado não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas, sobretudo, em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto.
- 8.1.7 Por fim, cumpre salientar que não haverá dano aos princípios constitucionais que norteiam o procedimento e nem às demais legislações aplicáveis.
- 8.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

9. VIGÊNCIA

- 9.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme limite dispostos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

10. FUNDAMENTAÇÃO E MODALIDADE LICITATORIA

10.1 A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e no Decreto nº 10.024/19 de 20/09/19, como demais normas regulamentadoras e suas alterações.

10.2 Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado, obrigatoriamente deve ser adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

11.2 Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

11.3 A fiscalização exercida pelo Fiscal do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do Coren-RO, recursos disponibilizados pelo Cofen, e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

13. PROPOSTA DE PREÇO

13.1 A proponente deverá apresentar proposta de preço por grupos, formados por itens, conforme tabela constante no Anexo I deste Termo de Referência, facultando ao licitante a participação em quantos grupos for de seu interesse.

13.1.1 Não será aceito o grupo da proposta que não tiverem os preços em todos os itens que o compõem.

13.1.2 Todos os preços unitários e totais devem estar no mínimo dentro do valor estimado, o que deve ser observado e será exigido.

13.2 Os preços dos itens/serviços deverão ser expressos em Reais, conter todos os tributos e encargos decorrentes do fornecimento, sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas e **serão fixos e irrevogáveis**;

13.3 Na proposta, conforme Anexo I, deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

13.4 A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

13.5 Além disso, deverá conter especificação clara e completa do objeto ofertado, devendo ser observadas as especificações constantes deste Termo e seu anexo I, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

13.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, os preços devem estar compatíveis com os preços praticados mercado, conforme estimativa de preço elaborada pela administração.

14. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 A habilitação das licitantes deverá ser verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Termo de Referência.

14.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.2.1 Habilitação jurídica

14.2.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.1.2 Microempresendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempresendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

14.2.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

14.2.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

14.2.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.2.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

14.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.2.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda estadual, distrital ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.2.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais, distritais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

14.2.3.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

14.2.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.2.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

14.2.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

14.2.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

14.2.3.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.2.3.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

14.2.3.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5 % do valor total estimado da contratação.

14.2.3.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

14.2.3.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14.2.4 Qualificação Técnica

14.2.4.1 A qualificação técnica dar-se-á por meio da comprovação de execução de atividades pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

14.2.4.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

14.2.4.3 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.2.4.4 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

14.2.4.4.1 Prestação Serviço de Alimentação.

14.2.4.4.2 Locação de Espaço para Evento

14.2.4.4.3 Locação de Mobiliários em Geral

14.2.4.5 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

14.2.4.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

14.2.4.7 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15. ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

15.1 No interesse do Coren, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco por cento 25% (vinte e cinco por cento), consoante o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

15.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra empresa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste termo, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto deste termo, e ainda haja anuência do contratante à continuidade do contrato.

17. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

17.1.1. A Contratada deverá orientar seus empregados quanto às boas práticas de otimização de recursos, dando ênfase ao uso racional de energia elétrica e água, assim como orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos do órgão.

17.1.2 Deverão ser observadas em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, bem como a apresentação de documentos somente por meio eletrônico, não sendo necessário o envio de documentos físicos à Contratante.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Na execução do contrato é permitida a subcontratação parcial do objeto, com fundamento no art. 122 da Lei n. 14.133/21, desde que haja prévia autorização da administração.

18.2 É vedada a subcontratação completa do objeto, ou seja, em relação a realização do evento somente será permitido a subcontratação daqueles serviços considerados “acessórios”. Desse modo serviços que correspondem ao **planejamento, coordenação e adoção das providências para realização e supervisão do evento, não podem ser subcontratados**. Para este a vencedora deve qualificar um preposto responsável pelas tratativas diretas com a administração já na proposta inicial.

18.3 O licitante vencedor, caso opte pela subcontratação, deverá subcontratar pelo menos uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

1. as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da convocação para assinatura do contrato, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
2. no momento da contratação e ao longo da vigência contratual, será apresentada apenas a documentação relativa a regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;
3. a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade Contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
4. a empresa contratada se responsabilizará e pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
- 18.4 A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

1. microempresa ou empresa de pequeno porte;
2. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

18.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.6 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos necessários para a execução do objeto. Sendo vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.7 A figura da subcontratação, no presente processo justifica-se sob a ótica de que, na **prestação de serviços de realização de eventos**, a maior parte da empresa de eventos não dispõem de local, materiais e equipamentos específicos (considerados “acessórios”), para a execução de cada evento, até porque é inviável manter todos esses ativos em seus estoques.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem similares que porventura se façam necessários para a sua boa execução.
- 19.2 Por se tratar de serviço de baixa complexidade, entende-se que não deve ser solicitada garantia de execução contratual.
- 19.3 É proibida, por parte da Contratada, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de colaboradores do Coren.
- 19.4 A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Coren;
- 19.5 O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços.
- 19.6 O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.

20 ANEXOS

20.1 ANEXO I - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro na Lei 14.133/2021, no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005, art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG e demais alterações posteriores.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. A proponente deverá preencher os itens da Planilha de Formação de Preços respectiva, segundo o produto a ser fornecido, conforme indicado na tabela abaixo.
2. Nos valores informados estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

GRUPO 1
ESPAÇO FÍSICO

Item	Descrição (Descrição detalhada: atender a especificação contida no item 3 do termo de referência)	Quantidade	Quantidade de diárias	Valor Unitário R\$	Valor Total do Item R\$
1	06 á 08/03/2024 ESPACO FÍSICO/AUDITÓRIO: Realização do evento com estrutura mínima contendo: espaço físico para recepção e credenciamento dos participantes com cadeiras e mesas de 3 metros dispostas em antessala (ou Roll de entrada) do auditório central; auditório com capacidade mínima para aproximadamente 130 pessoas sentadas, com estrutura elétrica para instalação de equipamentos, estrutura de iluminação, mesa plenária que comporte até 10 pessoas; Especialmente localizado fora da zona urbana para permitir melhor imersão aos participantes evitando deslocamentos fora da programação do evento.para realização de eventos com estrutura mínima contendo: local para recepção e credenciamento dos participantes com mesas dispostas no local; auditório com capacidade para aproximadamente 120 pessoas com medidas de distanciamento, com estrutura elétrica para instalação de equipamentos, estrutura de iluminação, mesa plenária que comporte até	1	3	2.734,08	8.202,24

		10 pessoas com distanciamento; sala de reunião para a coordenação com mesa e cadeiras (20m2 mínimo) e 1 sala de apoio para reunião com mesa e cadeiras(20m2 mínimo).				
2	05 á 08/0/2024	SALA DE REUNIÃO: Disponível para coordenação, com mesas e cadeiras para até 15 pessoas sentadas; ambiente climatizado.	1	4	1.538,33	6.153,32
3	06 á 08/03/2024	SALA PARA ALIMENTAÇÃO: Espaço destinado a alimentação, que comporte no mínimo 130 pessoas sentadas, para café da manhã, almoço, jantar e coquetel. Ambiente climatizado. Sendo ao ar livre, que tenha climatizador evaporativo.	1	3	1.000,00	3.000,00
Valor Total						17.355,56

a) Todos os ambientes deverão ter refrigeração suficiente para manter temperatura agradável, de acordo com o número de pessoas quantificadas em cada recinto, além de atender as demais especificações do item 3 deste TR.

INFRAESTRUTURA FÍSICA

Item	Descrição (Descrição detalhada: atender a especificação contida no item 3 do termo de referência)	Local de Instalação/ Macro descrição	Quantidade	Medida	Diárias	Valor Unitário R\$	Valor Total do Item R\$
4	INTERNET: Serviço de internet (Wi-Fi), de aproximadamente 60MB, disponibilizado em todo local de realização de atividade.	Espaço físico auditório, sala de reunião e alimentação) Obs.: Todo o mobiliário/equipamento técnico requerido para utilização no evento.	1			332,69	998,07
5	MESA DE SOM: Completa, no mínimo, 16 canais, com cabos e acessórios necessários compatível à reprodução de alta qualidade de voz, áudio, vídeos, com entradas e capacidade para atender sonorização de palestras e atração cultural (conexão de até 04 instrumentos musicais). Montagem sob responsabilidade do contratado.		1			1.479,33	4.437,99
6	CAIXA DE SOM/AMPLIFICADOR: Equipamento com acústica mínima de 200W, com tripé ou pedestal caso necessário, compatível para reprodução de voz, áudio, vídeos e 04 microfones simultaneamente. Com especificidades que atendam a sonorização de palestras e de instrumentos musicais com alta qualidade – (Atração Cultural). Montagem sob responsabilidade do contratado.		4	Unidade	3	429,67	5.156,04
7	MICROFONES: Equipamento sem fio, tipo bastão, alimentado por bateria (fornecimento contínuo).		4			365,00	4.380,00
8	NOTEBOOK: Com acesso a internet e especificações mínimas para atividades relacionadas ao evento em geral a ser instalado na sala de reunião e auditório central. Especificações Técnicas: Notebook Intel Core i5-8250U/10210U/10350U/AMD; Tela: 14"/15,6" LED LCD; Teclado: Tipo membrana em português do Brasil padrão ABNT 2 com teclado numérico dedicado com ou sem- Touchpad. Tipo Intermediário (Com Licença do Software Microsoft Windows 10 PRO 64 BITS).		2			149,33	895,98
9	IMPRESSORA: Multifuncional devidamente instalada e compatível com notebook disponibilizado para uso da coordenação do evento. Instalação de responsabilidade da contratada.		1		3	257,78	1.031,12
10	TRIBUNA/PÚPITO: Material em acrílico, vidro ou madeira (medindo aproximadamente 1,20 de altura).		1			150,93	452,79
11	PAINEL DE LED, fundo de palco, com densidade do pixel de aproximadamente 4,00 mm e montado em estrutura metálica, estaqueado com cinta e travado por catracas a partir de 0,10m do solo ou fixado sobre o palco; com medida total de 6m(L)x2m(A), 12 metros² em alta definição modelo P3 indoor SMD, alta resolução, incluindo serviço de montagem/desmontagem e operação; Necessário técnicos operadores e material para transmissão de conteúdos de imagens pré definidos pelo espetáculo em aparelho de reprodução de arquivos em Full HD, sendo que as imagens possuem áudio, por isto é necessário cabos de áudio para emitir sinal para o equipamento de som.		1			1.729,33	5.187,99
12	ARRANJO FLORAL: Arranjo deverá ser composto de flores naturais (aproximadamente 150cm de comprimento, 30cm de altura e 20cm de largura disposto em frente a mesa de abertura da solenidade (NO CHÃO), estruturado em musgo, devendo ser reposta caso percam a qualidade.		1		1	914,00	914,00
13	CADEIRAS: Disponível para uso exclusivo aos simposistas durante as refeições: café da manhã e almoços e jantares. (material: estrutura em ferro/madeira assento acolchoado em couro sintético, espaldar alto sem braços).		130		3	13,84	5.397,60
14	MESAS: Disponível para uso exclusivo aos simposistas durante as refeições; café da manhã e almoços e jantares. (material: estrutura em ferro/madeira). Deve ser acomodado até 06 (seis) pessoas por mesa		22			15,01	990,66
15	TOALHAS DE MESA: Disponível para uso durante as refeições; café da manhã e almoços, jantares e mesa de autoridades (com bom acabamento, sem emendas ou rasgos), cor a ser definida.		27			17,66	1.430,46
Valor Total							31.272,70

INFRAESTRUTURA DE RECURSOS HUMANOS

Item	Descrição (descrição detalhada: atender a especificação contida no item 3 do termo de referência)	Quantidade	Medida	Horário/Dia	Quantidade de dias	Valor Unitário R\$	Valor Total do Item R\$
16	ATRAÇÃO CULTURAL REGIONAL. Apresentação com no mínimo 4 integrantes, repertório variado, com duração mínima de 4 horas. Montagem sob responsabilidade do contratado.	1	Profissional	Disponível durante a realização do jantar.	1	1.902,50	1.902,50
17	OPERADOR AUDIOVISUAL: Profissional dinâmico, qualificado e com experiência na operação de equipamentos audiovisuais para atuação durante palestras e atração cultural.	1		De 8h30min as 18h, com intervalo de 1 hora de almoço (8 horas)	3	314,99	944,97
18	RECEPCIONISTA: profissionais devidamente uniformizada para atuar durante o primeiro e segundo dia o evento na recepção dos participantes e prestar apoio a equipe coordenadora.	2		De 8h30min as 18h, com intervalo de 1 hora de almoço (8 horas)	3	293,31	1.759,86
19	GARÇON: Profissional capacitado para servir em eventos, devidamente uniformizado para servir os almoços, jantar.	3		Disponível durante a realização do jantar.	3	219,42	1.974,78
20	MESTRE DE CERIMÔNIA: Profissional capacitado e com experiência em organização e realização de cerimonial. Devendo estar disposto às atividades 01 dia antes do evento para elaboração do cerimonial.	1		De 8h30min as 18h, com intervalo de 1 hora de almoço (8 horas)	3	1.106,22	3.318,66
Valor Total							9.900,77

ALIMENTAÇÃO

Item	Descrição (Descrição detalhada: atender a especificação contida no item 3 do termo de referência)	Quant. de serviços	Quant. de pessoas	Medida	Valor Unitário R\$	Valor Total do Item R\$
21	BUFFET/MESA CAFÉ E BISCOITO: Disponível no auditório - água, café, com e sem açúcar e adoçante, e biscoito doce (não recheado) durante toda programação do evento, dias 06/03 período noturno, 07/03 período matutino e vespertino e 08/03 período matutino.	3	130	P/ pessoa	11,48	4.477,20
22	ALMOÇO: Serviço de alimentação completo, (alimentos e bebidas, bem como, suporte de material necessário), período de 07 e 08 de março de 2024.	3	130	P/ pessoa	57,67	22.491,30
23	JANTAR: Serviço de alimentação completo (alimentos e bebidas, bem como, suporte de material necessário), jantar nos dias 06 e 07 de março de 2024.	2	130	P/ pessoa	58,50	15.210,00
Valor Total						42.178,50

1. A Contratada deverá fornecer copos em vidro, louça para o café, guardanapos e lixeiras suficientes para o serviço de *almoço* (que deverá ser servido 1x ao dia) de água/café (durante o dia todo) de jantar institucional;
2. A Contratada deverá repor, sempre que necessário, os itens acima, a fim de atender a demanda.
3. A Contratada deverá disponibilizar serviço/mesa com água (sem gás), café e chá (com açúcar e adoçante à parte) suficientes para todos os dias (06 á 07/03/2024), para todos os participantes e durante todo o período de seminário.

HOSPEDAGEM

Item	Descrição (Descrição detalhada: atender a especificação contida no item 3 do termo de referência)	Quantidade	Quantidade de diárias	Valor Unitário R\$	Valor Total do Item R\$
24	QUARTO DUPLO: Serviço de hospedagem em apartamento com capacidade para acomodar 02 pessoas, do tipo suite e que contenha, no mínimo, ar-condicionado, TV, frigobar, acesso a internet e café da manhã. (Check-in 06/03/24: a partir de 12h; Check-out: 08/03/2024 – 12h).	50	2	178,11	17.811,00
25	QUARTO INDIVIDUAL: Serviço de hospedagem em apartamento para 01 pessoa, do tipo suite e que contenha, no mínimo, ar-condicionado, TV, frigobar, telefone e acesso a internet e café da manhã. Check-in 06/03/24: a partir de 12h; Check-out: 08/03/2024 – 12h).	10	2	163,15	3.263,00
Valor Total					21.074,00

Observação: Considerando que o local do evento deve ser em ambiente hoteleiro para facilitar o acesso aos participantes, a empresa que fornecer todas estrutura do evento deverá providenciar hospedagem no mesmo local.

Total do Grupo: R\$ 121.781,53 (cento e vinte e um mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos)

TRANSPORTE
GRUPO 2

Item	Quantidade			
------	------------	--	--	--

	Descrição (Descrição detalhada: atender a especificação contida no item 3 do termo de referência)		Quantidade de diárias	Valor Unitário R\$	Valor Total do Item R\$
26	ÔNIBUS: Serviços de locação de ônibus com capacidade para até 56 passageiros sentados com motorista, combustível e seguro para os passageiros. Ponto de parada estratégico nas cidades beira BR 364 para apanhar passageiros Características do veículo: Deve possuir poltronas confortáveis e reclináveis, ar condicionado, toalete a bordo para os ônibus, ano do veículo não deve ser superior a 10 anos. Trechos: Saída: Porto-Velho x Ji-Paraná Ida: 06/03/2024 Retorno: Ji-Paraná x Porto-Velho Retorno: 08/03/2024.	1	2	8.059,97	16.119,94
27	MICROÔNIBUS: Serviços de locação de ônibus com capacidade para até 16 passageiros sentados com motorista, combustível e seguro para os passageiros. Características do veículo: Deve possuir poltronas confortáveis e reclináveis, ar condicionado, ano do veículo não deve ser superior a 10 anos. Trechos: 1 - Saída: São Francisco X Ji-Paraná. Ida: 06/03/2024 1.1 Retorno: Ji-Parana X São Francisco. Retorno: 08/03/2024 2 - Saída: Vilhena X Ji-Paraná. Ida: 06/03/2024 2.1 - Retorno: Ji-Paraná X Vilhena retorno: 08/03/24.	2	2	2.543,88	10.175,52
Valor Total					26.295,46

ITEM 28

Item	Descrição (descrição detalhada: atender a especificação contida no item 3 do termo de referência)	Quantidade	Medida	Horário/Dia	Quantidade de dias	Valor Unitário R\$	Valor Total do Item R\$
28	TRANSMISSÃO AO VIVO DO EVENTO: Captação e gravação de imagem e som em HD com utilização de Mesa de corte de vídeo e no mínimo duas câmeras profissionais Full HD, sendo uma com utilização móvel para capturar outros locais do ambiente de filmagem. Deverá conter ainda todos equipamentos e softwares necessários para a realização da transmissão, gerar um link não listado no Youtube para que seja transmitido dentro da Plataforma Cofenplay, prover link de internet com largura suficiente para a transmissão e disponibilizar Técnico(s) Operador(es) durante toda a transmissão do evento.	1	Profissional	---	3	1.826,67	5.480,01
Valor Total							5.480,01

MATERIAL INSTITUCIONAL

GRUPO 3

	Descrição (Descrição detalhada: atender a especificação contida no item 3 do termo de referência)	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total do Item R\$
29	CRACHÁ: Cartão em papel flexível acompanhando cordão de tecido com estampa em cor a ser definido, com a logo do Coren-RO, com ponteira metálica, tipo jacaré, já instalada no crachá; Impressão: 4/0 cores. Dimensões aproximadas: 11 cm x 15 cm; Impressão com a logo do Coren/Cofen e da arte do evento de acordo com arquivo a ser enviado pelo Coren-RO.	140	3,64	509,60
30	CADERNO DE ANOTAÇÕES. Modelo: caderno de anotações, tipo Moleskine, com capa dura e espiral duplo na cor branca com inserção da logomarca; Material: reciclado (capa e miolo) com 80 folhas em papel kraft sem pauta e impressão 4/4 cores da logomarca do evento; elástico fixado na lateral direita da contracapa para suporte de caneta na cor azul marinho. Cor: faixa lateral de 3 cm na cor azul marinho, próxima ao espiral. Dimensões: 17,5 cm x 15 x 15 cm. Arte a ser enviada pela contratante.	140	20,04	2.805,60
31	CANETA PLÁSTICA: Touch Descrição: com suporte para celular, ponteira touch screen e limpador de tela. Carga esferográfica azul e acionamento por rotação. Largura: 1,9 cm Comprimento: 14,9 cm	140	2,07	289,80
32	PAINEL/LONA EM ESTRUTURA BACKDROP: Envelopado com estrutura em metalon autoportante, ou boxtruss, e lona fosca com impressão digital 4x0 cores tamanho 3m x 3m já instalado na entrada do evento, impressão digital colorida até 4 cores. Observação: No preço oferecido pela contratada para este item deverá conter o custo da confecção do painel, locação da estrutura de ferro (treliças/backdrop), montagem e desmontagem no local do evento.	1	793,00	793,00
33	SERVIÇOS GRÁFICOS: (Designer gráfico qualificado e habilitado para desenvolver projetos gráficos de identidade visual (crachá, folder programação, banner, certificados, camisetas, capa para caderno/bloco de anotação, arte para divulgação em redes sociais entre	1	437,01	437,01

	outros materiais do evento em modelos solicitados pela Comissão). Deve entregar os projetos em programa compatíveis para reprodução em gráfica ou meios de comunicação (internet/redes sociais).			
Valor Total				4.835,00

Observação: A prestação de serviços gráficos (item 33) não geram vínculo empregatício com o Coren-RO, sendo considerado uma atividade acessória para o alcance do objetivo na entrega do restante do material, o item foi incluído considerando que as empresas que confeccionam materiais gráficos já possuem em seu quadro de funcional pessoal hábil para desenvolvimento de artes e designer gráfico. O Conselho Regional de Enfermagem ao incluir o profissional, entende que empresas especializadas no ramo de material gráfico também podem oferecer os serviços, desde que possua o profissional qualificado para tal.

ITEM 34

Item	Descrição (Descrição detalhada: atender a especificação contida no item 3 do termo de referência)	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total do Item R\$
34	CAMISETA. Modelo unissex, com manga curta, gola redonda, 100% algodão; Quantidade: 140 peças, sendo 130 para simposistas e 10 para comissão organizadora (confeccionadas, em cores diferentes, escrito "COORDENAÇÃO" na parte de trás). Detalhes: impressão alta qualidade, em até 06 cores frente/verso, costura simples, bandeira do estado de RO impressa na manga direita). Tamanhos: P, M, G, GG, GGG e superior a serem definidos pelo contratante, entregues individualmente embalada em saco plástico transparente.	140	55,12	7.716,80
Valor Total				7.716,80

ITEM 25

Item	Descrição (Descrição detalhada: atender a especificação contida no item 3 do termo de referência)	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total do Item R\$
25	MOCHILA: Com alças para as costas, fabricada em poliéster 600, forrada internamente em nylon (ou similar) e com verso almofadado (mínimo 5mm), ótimo acabamento, com dimensões aproximadas 37cmx11cmx42cm (CxLxA), compartimento principal com fechamento por zíper de correr com cursor niquelado, deve possuir um bolso interno almofadado (mínimo 5mm), incluindo fechamento por uma tira com velcro, personalizada com a logo do evento em até 5 cores.	140	115,35	16.149,00
Valor Total				16.149,00

ITEM 36

Item	Descrição (Descrição detalhada: atender a especificação contida no item 3 do termo de referên
36	COPO TÉRMICO: em inox de parede dupla com vácuo e tampa plástica com bocal, capacidade de 473ml. Personalização a laser co
Valor Total	
VALOR TOTAL DOS GRUPOS E ITENS	

Observação 1: Não serão aceitos valores superiores aos descritos nas tabelas acima.

Observação 2: Quando da etapa de lances, deve-se observar que os percentuais de redução, em relação ao valor inicial, das propostas dos licitantes e dos lances ofertados sobre o valor total do grupo deverão ser transpostos linearmente para todos os itens que compõem a planilha de preços do licitante.

Observação 3: A empresa vencedora do Lote I, deverá indicar na proposta o local de realização do evento.

LOCAL E DATA:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: RG/CPF:

FONE DE CONTATO NA EMPRESA:



Documento assinado eletronicamente por LAELSON PEDROSA MOREIRA DE LUNA - Matr. 164, Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro, em 26/01/2024, às 00:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por QUELE VASCONCELOS SILVA - Coren-RO 528604-TEC, Tesoureiro(a), em 26/01/2024, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TACIANA ALESSANDRA HOLTZ - Coren-RO 123.023-ENF**, **Secretário(a) Geral**, em 26/01/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0213901** e o código CRC **713354E7**.

Rua Marechal Deodoro, 2621, - Bairro Centro, Porto Velho/RO

CEP 76801-106 Telefone: (69) 3223-4737

- www.coren-ro.org.br